



0285

PROJETO DE LEI N.º 362/2005. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 5590/2001.

Art. 1.º A alínea "h" do inciso II do artigo 5.º, *caput*, da Lei n. 5590/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º ...

II – Organizações Não-Governamentais e Sociedade Civil:

h) 01 (uma) representante das entidades de recuperação de prostitutas e lésbicas; (NR)"

Art. 2.º A alínea "t" do inciso II do artigo 5.º, *caput*, da Lei n. 5590/2001, acrescida na forma da Lei n. 6636/2004, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 5.º ...

II – Organizações Não-Governamentais e Sociedade Civil:

t) entidades ou programas de encaminhamento de profissionais do sexo para reciclagem profissional. (NR)"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de março de 2005.

Maryl Martin Silva
VEREADORA-AUTORA